



**EDITAL Nº 005/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022**

**O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento de todos os interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de servidores públicos, bem como para a formação de cadastro de reserva**, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo II, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes na Secretaria da Educação.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal da Educação, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o item 1.1 deste Edital, visa à contratação temporária de servidores públicos, para ocupação de acordo com a necessidade excepcional, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014.

1.3. O Processo de que trata o item 1.1. deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de:

- 1.3.1. Licença para Tratamento de Saúde;
- 1.3.2. Licença Maternidade;
- 1.3.3. Licença Paternidade;
- 1.3.4. Licença para Serviço Militar Obrigatório;
- 1.3.5. Licença para Tratar de Interesse Particular;
- 1.3.6. Licença para Atividades Políticas;
- 1.3.7. Licença Prêmio por Assiduidade;
- 1.3.8. Carências temporárias resultante do aumento de quadro de pessoal, decorrente da implementação de programas;
- 1.3.9. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.4. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e os requisitos, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo II, deste Edital;

### **2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do (a) candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2. Os (as) candidatos (as) com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

2.3. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado de 0,5 (cinco décimos) em diante, este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.



2.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

2.5. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.6. Os (as) candidato (as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.7. O (a) candidato (a) que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

2.8. O (a) candidato (a) que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.9. O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidato (a)s da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.11. Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão GRATUITAS e efetuadas entre os dias **01 e 02 de agosto de 2022** por meio de Formulário (**Anexo I**), na sede da Secretaria da Educação, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h**, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados abaixo:

3.1.1. Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

3.1.2. 01 (uma) foto 3/4;

3.1.3. Carteira de Identidade;

3.1.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.5. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;

3.1.6. Certificado de Reservista (sexo masculino);

3.1.7. PIS/PASEP;

3.1.8. Comprovante de endereço atualizado, em nome do (a) candidato (a) ou do endereço por ele (a) informado (a);

3.1.9. Certidão de casamento, quando for o caso;

3.1.10. Currículo Padronizado (**Anexo V**);

3.1.11. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

3.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

3.3. Os documentos anexados no Formulário de Inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.



- 3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo I) são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 3.1. deste Edital.
- 3.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
- 3.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 3.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 3.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 3.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;
- 3.8. O (a) candidato (a) NÃO poderá se inscrever para mais de 01 (uma) função;
- 3.9. Será considerada apenas a 1ª inscrição pelo (a) candidato (a), observada ordem de recebimento pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.10. O (a) candidato (a) com deficiência apresentará, anexada no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para o qual pretende se candidatar.
- 3.11. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado de caneta azul ou preta, sendo as informações apresentadas de responsabilidade única e exclusiva do (a) candidato (a).
- 3.12. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo simplificado;
- 3.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 3.14. A inscrição do candidato (a) proceder-se-á através de:
- 3.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, através de formulário (Anexo I), em todos os campos solicitados, e devidamente apresentado no momento da inscrição, sem emendas e/ou rasuras, e colagem da foto ¾ no respectivo formulário;
- 3.14.2. Submissão dos títulos pontuáveis para a análise de Curriculum Vitae, preenchido no ato da inscrição, com a apresentação futura dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública, no dia da entrevista;



#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata este Edital, será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação total de **100 (cem) pontos**, obedecendo à seguinte ordem:

4.1.1. ANÁLISE DE TÍTULOS: Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Padronizado (Anexo V), valendo **40 (dez) pontos**, conforme disposto no Anexo III, deste Edital;

4.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório): Entrevista individual com o candidato (a), a fim de verificar suas potencialidades, valendo **60 (sessenta) pontos**.

#### **5. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

5.1. A análise do “Curriculum Vitae Padronizado” compreende a avaliação dos títulos apresentados no ato da inscrição, que deverão compor currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III, deste Edital, devendo ser entregues no dia da entrevista:

5.1.1. Originais e cópias de todos os títulos;

5.1.2. Originais e cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação.

5.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

5.2.1. Original e cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou empregado da administração pública, devendo conter a assinatura do responsável e o carimbo da instituição.

5.2.2. Original e cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

5.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 5.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem, deste edital.

5.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo (a) candidato (a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

5.5. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados a área da função pública a que o (a) candidato (a) concorre NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.7. Os certificados expedidos por instituições que promovam cursos à distância deverão obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente reconhecidos ou autorizados.

5.8. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o (a) candidato (a) estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

5.9. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do (a) candidato (a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

5.10. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.



## 6. DA ENTREVISTA

6.1. A entrevista para cada função, será realizada por profissionais das áreas específicas, através de instrumento próprio para esse fim, denominado ROTEIRO DE ENTREVISTA, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da Função	12 Pontos
Determinação/Autoconfiança	06 Pontos
Solução de conflitos (Controle Emocional)	06 Pontos
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	06 Pontos
Postura Profissional	06 Pontos
Aspirações, motivação para a função em questão	12 Pontos
Planejamento/resultado	12 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>60 pontos</b>

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O período de Inscrição GRATUITA dar-se-á entre os dias de **01 e 02 de agosto de 2022** por meio de formulário de inscrição (**Anexo I**);

7.2. A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas obedecendo ao disposto no item 5, deste Edital;

7.3. As entrevistas serão realizadas nos dias **04 e 05 de agosto de 2022**.

7.4. Os endereços dos locais da entrevista serão divulgados posteriormente com a lista de aprovados para a presente etapa.

7.5. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **09 de agosto de 2022**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br);

7.6. Os recursos contra o resultado geral preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia posterior a divulgação do resultado geral preliminar, no dia **10 de agosto de 2022**, EXCLUSIVAMENTE na sede da Secretaria Municipal da Educação, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital;

7.7. O resultado final do processo de seleção pública, após decorrido o prazo de recursos, será divulgado no dia **12 de agosto de 2022**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce, CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br);



## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 8.1. A classificação final será feita pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato (a):
- 8.2.1. Maior número de pontos na entrevista;
  - 8.2.2. Maior número de pontos na avaliação curricular;
  - 8.2.3. Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
  - 8.2.4. Maior número de filhos.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido nos item 7.6 deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal da Educação, através de formulário disponibilizado no Anexo IV, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante-CE, situada na Rua Menezes Pimentel, nº 72, Centro, São Gonçalo do Amarante – Ce., CEP: 62.670-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).
- 9.2. Os recursos interpostos pelos (as) candidato (as) serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.
- 9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato (a) está incorreta.
- 9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato (a).
- 9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal da Educação de São Gonçalo do Amarante convocará os candidatos (as) classificados (das), através de edital de convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 10.2. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a 01 (um) ano, contada a partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com as normas contidas no Regime Jurídico Único e legislação pertinente à matéria.
- 10.3. O (a) candidato (a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Gonçalo do Amarante.



## **11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE:

- 11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 11.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 11.1.5. Cumprir as determinações deste edital;
- 11.1.6. Não acumular funções, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 11.1.7. Estar inscrito no respectivo conselho de classe profissional, quando a lei assim o exigir.

11.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação, bem como por meio do acesso ao site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br), sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.

11.3. Os (as) candidato (as) selecionados (as), quando convocados (as), deverão comparecer à Secretaria Municipal da Educação, munidos dos documentos originais abaixo:

- 11.3.1. Carteira de Identidade;
- 11.3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11.3.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;
- 11.3.4. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 11.3.5. PIS/PASEP;
- 11.3.6. Comprovante de endereço atualizado, em nome do (a) candidato (a) ou do endereço por ele (a) informado (a);
- 11.3.7. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á fotocópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;
- 11.3.8. Certidão de casamento, quando for o caso;
- 11.3.9. 1 (uma) foto 3/4;
- 11.3.10. Comprovante de conta bancária aberta no Banco do Brasil.

11.4. A contratação será feita em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.223, de 14 de janeiro de 2014 e demais legislação pertinente à matéria.

11.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.6. Correrão por conta do (a) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

11.7. Fica a cargo dos (das) contratados (as) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de São Gonçalo do Amarante, em virtude da necessidade do serviço.

11.8. Os (as) candidato (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, serão regidos pela Lei Complementar nº 001, de 29 de abril de 1993 e suas alterações posteriores.

11.9. A lotação dos (as) candidato (as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela ordem de classificação, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Educação a definição do referido processo de lotação.



## **12. DA CARGA HORÁRIA**

12.1. A carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) é a disposta no Anexo II, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência e necessidade do serviço público, ampliar a carga horária do (a) servidor (a) contratado (a) até o limite máximo de 40h/s (quarentas horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pela Secretaria contratante de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

12.2. Caso o (a) candidato (a) classificado (a) seja servidor (a) efetivo (a) do Município de São Gonçalo do Amarante ou pertencente ao quadro funcional em outro município, deverá, obrigatoriamente, obedecer à compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de São Gonçalo do Amarante, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

## **13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do referido processo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo seletivo contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação e publicado no site [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br) e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos (as) classificados (as) em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do (a) candidato (a) e a pontuação. A primeira conterà apenas os (as) candidatos (as) classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

14.5. O Município de São Gonçalo do Amarante reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O (a) candidato (a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal da Educação, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos no item 11.3, deste edital, para contratação, no prazo do Edital de Convocação, sob pena de ser considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) do processo seletivo simplificado.

14.7. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação no processo seletivo simplificado.

14.8. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.9. O (a) candidato (a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.





14.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Gonçalo do amarante (CE), em 28 de julho de 2022.

**FRANCISCO FÁBIO PEREIRA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

CARGO / FUNÇÃO:

ESCOLA / REGIÃO:

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

NOME SOCIAL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

BAIRRO:

CEP:

E-MAIL:

SEXO:

TELEFONE:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

**DOCUMENTAÇÃO**

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

DATA DE EMISSÃO:

RESERVISTA:

CSM:

ESTADO:

CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA, QUAL?

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 005/2022 adotados pela Secretaria Municipal de São Gonçalo do Amarante, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)

-----  
**VIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Declaro que recebi do (a) candidato (a) identificado (a) abaixo os itens necessários para sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**, conforme regulamento.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA SME



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

<b>DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E REQUISITOS REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2022</b>				
<b>PROFESSORES PARA CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS*</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
<b>PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	EJA – Educação de Jovens e Adultos	Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;	Piso Municipal	20h
	Língua Portuguesa	Graduação em Licenciatura em área específica, de acordo com o componente curricular;		20h ou 40h
Matemática				
Ciências				
Educação Física				
Geografia				
História				
Arte				
Ensino Religioso				
Língua Inglesa				

\*CADASTRO DE RESERVAS.



**ANEXO III**  
**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

\_\_\_\_\_, candidato (a) à função de \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que a documentação a seguir relacionadas são verdadeiras e válidas na forma da lei.

<b>CERTIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR OBTIDO</b>
Doutorado em Educação.	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	8,0	
Mestrado em Educação.	Máximo de 01 (um) diploma ou certidão oficial ou declaração.	7,0	
Curso de Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h/a (trezentos e sessenta horas/aula).	Máximo de 01 (um) certificado ou certidão oficial ou declaração.	5,0	
Curso de Formação Continuada na área de Educação (carga horária mínima de 80 h/a).	Máximo de 04 (quatro) certificados, 02 (dois) pontos para cada certificado.	8,0	
Tempo de experiência profissional como Professor na função escolhida pelo candidato no ato da inscrição.	4,0 (um) ponto para cada ano, 12 (doze) meses, limitada a 3 anos de experiência.	12,0	
<b>TOTAL</b>		<b>40,0</b>	

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Avaliador

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO V**  
**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato (a), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**1. Habilitação necessária na função:**

<b>CURSO:</b>
<b>1.1</b>
<b>1.2</b>
<b>1.3</b>
<b>1.4</b>

*OBS: O candidato poderá apresentar a DECLARAÇÃO ou CERTIDÃO de Colação de Grau.*

**2. Curso de Capacitação correlato a área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (quatro) cursos:**

<b>NOME DO CURSO:</b>
<b>2.1</b>
<b>2.2</b>
<b>2.3</b>
<b>2.4</b>

**3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano e limitado a 03 (três) anos:**

<b>Nome da Instituição:</b>
<b>3.1</b>
<b>3.2</b>
<b>3.3</b>

São Gonçalo do Amarante, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e Conferido por \_\_\_\_\_  
(Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento)